PROJETO DE LEI Nº. /2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um **crédito adicional suplementar** conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
02.05.06 –Diretoria de Manutenção e Gestão e Frotas
15.122.0008.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e Material Permanente..... + R$ 350.000,00

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas
15.451.0008.1027 – Obras de Infra Estrutura
4490.30 – Material de Consumo + R$ 3.000.000,00
4490.51 – Obras de Instalações + R$ 350.000,00
15.452.0008.1048 – Investimentos em Vias Públicas
4490.30 – Material de Consumo + R$ 2.100.000,00

02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO
02.06.10 – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
15.122.0010.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 400.000,00
15.452.0010.2033 – Manutenção da Iluminação Pública
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 2.000.000,00

TOTAL+ R$ 8.200.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar que trata artigo 1º, será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da **Fonte de Recursos Próprios.**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 01 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Porto Feliz, 01 de março de 2021.

Ofício nº. 107/2021 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

O crédito adicional suplementar que se pretende ver autorizado refere-se à manutenção dos projetos e atividades da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento Urbano e Habitação e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta